|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Doc.** | **Tipo** | **Descrição** | **Data** | **#Folhas** |
| contrato 7.pdf | desconhecido | 86 e 87 da Lei 9.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no ínicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Admínistração, por prazo de até 02 (dois) anos: e - declaração de inidoneídade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraren os motívos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabiliítação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. | 28/11/2023 | 2 fls. |